



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CEP 36.505-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 109/92

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES"

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crêditos Suplementares até o limite de CR\$ 1.000.000.000,00 (Um bilhão de cruzeiros).

ARTIGO 2º - Para abertura dos créditos citados no artigo 1º, serão usados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TOCANTINS, 28 DE DEZEMBRO DE 1992.

DR. JOAQUIM CAETANO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL